

CORREA DE ALMEIDA NETO, nos termos dos arts. 183, inciso II e 189, caput, 1ª parte (em caso de falta grave) da Lei nº 5.810/94 (RJU);

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17 de maio de 2018.

Des. **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PORTARIA Nº 041/2018-CJRMB

O Des. **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos de Sindicância Administrativa nº 2018.6.000929-6, às fls. 545/546;

RESOLVE:

I ADITAR À PORTARIA Nº 033/2017-CJRMB, publicada no DJ de 17/05/2018 que instaurou a **Sindicância Administrativa nº 2018.6.000929-6**, para constar que também serão apurados os fatos constantes do aditamento protocolizado sob o nº 2018.6.003886-5, por serem, ou coincidentes, ou decorrentes, dos acontecimentos narrados na representação que ensejou a instauração do procedimento de investigação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17 de maio de 2018.

Des. **José Maria Teixeira do Rosário**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

PORTARIA Nº 039/2018-CJRMB

O Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas nos autos de **Reclamação / PAD nº 2014.6.000843-2**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO que a conduta do indiciado se afigura como **FALTA LEVE**, devendo por isso ser responsabilizado administrativamente;

CONSIDERANDO a certidão emitida pela Secretaria Judiciária, à fl. 218, certificando que a decisão proferida nos autos de Recurso Administrativo Processo nº 0001776-49.2015.814.0000 (fl. 215), publicada

no DJ de 20/04/2018, transitou livremente em julgado.

RESOLVE:

I Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO** ao Oficial de Justiça **OSICLER SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, consoante disposto no art. 183, Inciso I da Lei nº 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará), por descumprimento ao disposto no artigo 188, 1ª parte da referida Lei .

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 17 de maio de 2018.

Des. José Maria Teixeira do Rosário

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém